

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202505/0521

Tipo Oferta: Procedimento Concursal para Constituição de Reserva de Órgão/Serviço

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Ministério da Educação, Ciência e Inovação

Órgão / Serviço: Instituto Politécnico de Coimbra

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

1.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior, nível 16 da Tabela

Remuneração: Remuneratória Única

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, bem como de outras atividades de apoio especializado, nas áreas de atuação da estrutura em que se insere o posto de trabalho, nomeadamente:

1) Apoio ao acompanhamento e orientação de estudantes:

- Elaboração de pareceres técnicos;
- Atendimento e informação ao público interno e externo;
- Tratamento técnico dos documentos em qualquer suporte;
- Acolhimento e integração dos estudantes, avaliação de necessidades e articulação com o Gabinete de apoio ao estudante, e as diversas estruturas nas diferentes áreas de intervenção, respondendo assim às necessidades dos estudantes de forma diversificada e articulada com os recursos existentes;
- Acompanhamento, monitorização e análise de informação relativa ao insucesso escolar e abandono, em articulação com demais serviços da Unidade Orgânica, com vista à prevenção e redução dos níveis de insucesso e abandono dos ciclos de estudo de licenciatura e mestrado;
- Promoção, em articulação com os diversos serviços e estruturas de apoio, de ações de caráter social, desportivo e cultural com vista à integração, participação e de cooperação dos estudantes;
- Apoio aos processos de atribuição de prémios, concedidos pela Unidade Orgânica, em colaboração com o Gabinete de Apoio ao Estudante;
- Contribuir para a divulgação de conteúdos em vários domínios, incluindo a educação para a cidadania, sustentabilidade, valores e saúde;
- Gestão de informação, nomeadamente no que diz respeito à aplicação eficiente de metodologias de recolha, levantamento e tratamento de informação;
- Apoio na organização e dinamização de ações úteis para o desenvolvimento de competências transversais dos estudantes.

Caracterização do Posto de Trabalho:

2) Apoio técnico aos Diretores de Curso na avaliação e acreditação dos ciclos de estudos:

- Recolha de informação diversa sobre a atividade académica, publicações científicas e outras;
- Gestão da oferta formativa conferente de grau nomeadamente, garantir a execução dos processos de criação, alteração e extinção dos cursos;
- Participação na revisão e atualização dos procedimentos referentes à criação, avaliação, alteração e extinção de ciclos de estudos;
- Sistematização de informação sobre os resultados dos processos de criação, avaliação, alteração e extinção de ciclos de estudos e atualização dos procedimentos;
- Preparação e acompanhamento de processos de avaliação/acreditação externa dos cursos junto das entidades competentes, designadamente Agência de Acreditação do Ensino Superior (A3Es);
- Assegurar uma boa articulação com os serviços envolvidos, produzindo e providenciando em tempo útil a informação necessária e garantindo o apoio técnico especializado no âmbito do processo de acreditação dos ciclos de estudos em funcionamento e novos ciclos de estudo, colaborando, nomeadamente na produção de conteúdos e no apoio à plataforma da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: Nomeação definitiva

CTFP por tempo indeterminado

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Serviço Social, área CNAEF 762

Grupo Área Temática

Direito, Ciências Sociais e Serviços

Sub-área Temática

Ciências Sociais

Área Temática

Serviço Social

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Instituto Politécnico de Coimbra	Rua da Misericórdia, Lagar dos Cortiços - S. Martinho do Bispo	Coimbra	3045093 COIMBRA	Coimbra	Coimbra

Nº de Vagas/ Alterações
Formação Profissional
Outros Requisitos: Requisitos preferenciais:

- Elevada capacidade de comunicação oral e escrita;
- Fluência em português e inglês;
- Capacidade para se integrar em equipas de trabalho e gerar sinergias através de participação ativa;
- Competências de Planeamento e Organização;
- Iniciativa e autonomia: Capacidade de atuar com pro-atividade no seu dia a dia profissional;
- Inovação e qualidade: Capacidade para conceber novas soluções para os problemas e solicitações profissionais.
- Sentido de responsabilidade e orientação para resultados;
- Experiência profissional no desempenho de funções nos domínios descritos no conteúdo funcional em estabelecimentos do ensino superior

Formalização das Candidaturas
Envio de Candidaturas para: <https://www.ipc.pt/bupc/candidatura>
Contacto: 239791250

Data Publicação: 2025-05-15

Data Limite: 2025-05-29

Texto Publicado
Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: Aviso (extrato) n.º 12422/2025/2 publicado em DR, n.º 93 de 15/05 - PRND/26/2024

Texto Publicado em Jornal Oficial: Nos termos do disposto no artigo 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por meu despacho, exarado a 17/01/2025, no uso de competência delegada (Despacho n.º 6711/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 119, de 21/06) e encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de técnicos superiores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o mapa pessoal do Instituto Politécnico de Coimbra. 1 – Referência do concurso: PRND/26/2024 2 – Local de trabalho – Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra 3 - Âmbito do recrutamento: o recrutamento é restrito a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas (LTFP). 4 – Requisitos gerais de admissão - os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em

funções Públicas (LTFP), que deverá ser declarado obrigatoriamente no formulário eletrónico de candidatura; 5 – Habilitações literárias: Licenciatura em Serviço Social, área CNAEF 762 6 – Caracterização do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, bem como de outras atividades de apoio especializado, nas áreas de atuação da estrutura em que se insere o posto de trabalho, nomeadamente: 1) Apoio ao acompanhamento e orientação de estudantes: - Elaboração de pareceres técnicos; - Atendimento e informação ao público interno e externo; - Tratamento técnico dos documentos em qualquer suporte; - Acolhimento e integração dos estudantes, avaliação de necessidades e articulação com o Gabinete de apoio ao estudante, e as diversas estruturas nas diferentes áreas de intervenção, respondendo assim às necessidades dos estudantes de forma diversificada e articulada com os recursos existentes; - Acompanhamento, monitorização e análise de informação relativa ao insucesso escolar e abandono, em articulação com demais serviços da Unidade Orgânica, com vista à prevenção e redução dos níveis de insucesso e abandono dos ciclos de estudo de licenciatura e mestrado; - Promoção, em articulação com os diversos serviços e estruturas de apoio, de ações de caráter social, desportivo e cultural com vista à integração, participação e de cooperação dos estudantes; - Apoio aos processos de atribuição de prémios, concedidos pela Unidade Orgânica, em colaboração com o Gabinete de Apoio ao Estudante; - Contribuir para a divulgação de conteúdos em vários domínios, incluindo a educação para a cidadania, sustentabilidade, valores e saúde; - Gestão de informação, nomeadamente no que diz respeito à aplicação eficiente de metodologias de recolha, levantamento e tratamento de informação; - Apoio na organização e dinamização de ações úteis para o desenvolvimento de competências transversais dos estudantes. 2) Apoio técnico aos Diretores de Curso na avaliação e acreditação dos ciclos de estudos: - Recolha de informação diversa sobre a atividade académica, publicações científicas e outras; - Gestão da oferta formativa conferente de grau nomeadamente, garantir a execução dos processos de criação, alteração e extinção dos cursos; - Participação na revisão e atualização dos procedimentos referentes à criação, avaliação, alteração e extinção de ciclos de estudos; - Sistematização de informação sobre os resultados dos processos de criação, avaliação, alteração e extinção de ciclos de estudos e atualização dos procedimentos; - Preparação e acompanhamento de processos de avaliação/acreditação externa dos cursos junto das entidades competentes, designadamente Agência de Acreditação do Ensino Superior (A3Es); - Assegurar uma boa articulação com os serviços envolvidos, produzindo e providenciando em tempo útil a informação necessária e garantindo o apoio técnico especializado no âmbito do processo de acreditação dos ciclos de estudos em funcionamento e novos ciclos de estudo, colaborando, nomeadamente na produção de conteúdos e no apoio à plataforma da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior. 7 – Requisitos preferenciais: - Elevada capacidade de comunicação oral e escrita; - Fluência em português e inglês; - Capacidade para se integrar em equipas de trabalho e gerar sinergias através de participação ativa; - Competências de Planeamento e Organização; - Iniciativa e autonomia: Capacidade de atuar com pro-atividade no seu dia a dia profissional; - Inovação e qualidade: Capacidade para conceber novas soluções para os problemas e solicitações profissionais. - Sentido de responsabilidade e orientação para resultados; - Experiência profissional no desempenho de funções nos domínios descritos no conteúdo funcional em estabelecimentos do ensino superior. 8 – Nos termos do disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua redação atual, não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, acima referido, idênticos ao(s) posto(s) de trabalho a ocupar com o presente procedimento. 9 — Forma de apresentação das candidaturas: 9.1 – Os candidatos deverão aceder e registar-se no sítio da internet https://www.ipc.pt/bupc/concursos/form/concursos_n_docentes para entrega da candidatura, selecionando o procedimento a que se pretendem candidatar. A entrega da candidatura efetua-se, exclusivamente, em suporte digital, em formato portable document format (pdf), nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua redação atual. 9.2 – A apresentação de candidatura deverá, sob pena de exclusão, quando a sua falta impossibilite a admissão, ser acompanhada dos seguintes documentos: Anexo 1 - Curriculum Vitae; Anexo 2 - Cópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias; Anexo 3 - Cópia dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata e do(s)

certificado(s) comprovativo(s) de detenção de competências linguísticas, quando seja solicitado o conhecimento de língua(s) estrangeira(s). 9.3 – Além dos documentos referidos nos pontos supra, os candidatos titulares de um vínculo de emprego público, deverão, ainda, apresentar: Anexo 4: Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas, as funções desempenhadas, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto que ocupa e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, bem como as avaliações de desempenho relativas ao último período de avaliação e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto; Anexo 5: Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço de origem da qual conste a atividade que se encontra a exercer, correspondente ao posto de trabalho que o candidato ocupa. 9.4 – Os candidatos portadores de deficiência, para efeitos de admissão ao procedimento concursal devem ainda apresentar, juntamente com os documentos previstos no ponto 9.1, 9.2 e, quando seja o caso, no ponto 9.3: Anexo 6 - Declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como os elementos necessários a garantir que o processo de seleção dos candidatos com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua redação atual, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, e dos artigos 23.º e 24.º do Código do Trabalho, aplicável por força do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da LTFP. 9.5 – A não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 9, determina a exclusão do procedimento, quando a falta impossibilite a sua admissão ou a avaliação. 9.6 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. 9.7 – Na apresentação da candidatura o candidato deve fornecer os dados estritamente necessários para o efeito, nos termos do presente aviso, devendo ocultar dados pessoais que, eventualmente, existam na documentação entregue, sob pena destes dados poderem ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo. 10 – Métodos de seleção a aplicar: 10.1 – Nos termos previstos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar aos candidatos que: 10.1.1 - Se encontrem a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do(s) posto(s) de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento e, 10.1.2 - Não exerçam, por escrito, o direito estabelecido no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, serão os seguintes: Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC); Método de seleção facultativo: entrevista de avaliação de competência (EAC). 10.2 – Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar aos restantes candidatos, serão: 10.2.1 - Métodos de seleção obrigatórios: prova de conhecimentos (PC); 10.2.2 - Método de seleção facultativo: entrevista de avaliação de competência (EAC), nos termos do n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua redação atual. 11 – A avaliação curricular (AC) visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através de médias simples ou ponderadas e expressa até às centésimas. 12 – A prova de conhecimentos (PC) que visam conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas no âmbito das atividades a desenvolver. A prova incide sobre os conteúdos identificados no aviso de abertura e que constam do anexo I à presente ata para efeitos de publicitação, uns de natureza genérica, outros de natureza mais específica, pretendendo-se também aferir o adequado conhecimento da língua portuguesa e domínio da língua inglesa. Esta será de natureza teórica, revestindo forma escrita, e efetuada individualmente em suporte de papel. Terá a duração de 90 minutos. É permitida a consulta de legislação. A prova será classificada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. 13 – A avaliação psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. 14 – A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Deve permitir

uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelos candidatos. A entrevista de avaliação de competências será realizada com base num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências adequado ao conteúdo funcional. Nesta entrevista serão avaliadas as seguintes competências: Competência 1: orientação para a mudança e inovação Competência 2: análise crítica e resolução de problemas Competência 3: iniciativa Competência 4: tomada de decisão Competência 5: inteligência emocional Cada competência será avaliada com os seguintes níveis classificativos: Elevado (20 valores), Bom (16 valores), Suficiente (12 valores), Reduzido (8 valores) e Insuficiente (4 valores) e o resultado da avaliação será obtido através da média aritmética das classificações de cada competência a avaliar, expresso na seguinte fórmula: $EAC = (C1 + C2 + C3 + C4 + C5) / 5$ 15 – Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de avaliação, nos termos previstos no artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua redação atual, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar. 16 – A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas, respetivamente: $CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$; $CF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$. 17 – Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior 9,5 valores num dos métodos ou fases não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como os candidatos que aos mesmos não tenham comparecido ou deles tenham desistido. 18 – Será elaborada uma lista unitária final de ordenação dos candidatos, ainda que, no procedimento, lhe tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. 19 – Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua redação atual e no artigo 66.º da LTFP. Caso subsista o empate, será tida em consideração a classificação obtida no primeiro método de seleção obrigatório. 20 – De acordo com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua redação atual, a utilização dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada em conjuntos sucessivos de dez candidatos. 21 – As atas das reuniões do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitadas na página online do Instituto Politécnico de Coimbra, no seguinte endereço: <https://www.ipc.pt/ipc/sobre/rh/a-decorrer-pessoal-nao-docente/>. 22 – Além das comunicações aos candidatos, previstas na legislação em vigor, a lista dos candidatos com os resultados obtidos em cada método de seleção intercalar e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas na página online do Instituto Politécnico de Coimbra, no seguinte endereço: <https://www.ipc.pt/ipc/sobre/rh/a-decorrer-pessoal-nao-docente/> e publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação. 24 – O posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência 1.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, nível 16 da Tabela Remuneratória Única. 25 – Majoração na lista de ordenação final: Os estagiários que tenham obtido aproveitamento no programa EstagiAP XXI e que se candidatem, nos termos legais, a procedimento concursal de recrutamento da responsabilidade dos órgãos e serviços da administração direta e indireta do Estado, designadamente na modalidade de contrato por tempo indeterminado, publicitado no período de dois anos após o termo do estágio, têm a sua classificação majorada em 2 (dois) valores na lista de ordenação final dos candidatos, desde que a atribuição desta majoração não resulte em classificação superior a 20 (vinte), e têm preferência na mesma em caso de igualdade de classificação, sem prejuízo da aplicação de outras preferências que a lei já preveja. 26 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 27 - Legislação Aplicável no âmbito do procedimento concursal: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Orçamento do Estado para 2025; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior (RJIES); Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Portaria n.º 233/2022, de 09 de

setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, que aprovou a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas. A legislação indicada deverá ser considerada na sua redação atual. 28 - Júri: Presidente: Alexandre Miguel Fernandes Gomes da Silva, Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra Vogais efetivos: Isabel Margarida Félix de Lemos, Secretário do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra Maria Georgina da Costa Tamborino Moraes, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra Vogais suplentes: Celeste Mafalda Lopes Marques, Técnica Superior do Serviço de Administração e Finanças do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra Maria Inês Vilão Monteiro de Almeida, Técnica Superior do Departamento de Gestão de Recursos Humanos dos Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Daniel Jorge Roque Martins Gomes ANEXO Temas e Legislação para a Prova de Conhecimentos • Quadro normativo aplicável aos trabalhadores em funções públicas • Organização do Ensino Superior em Portugal • Proteção de Dados Pessoais • Quadro normativo aplicável à avaliação e acreditação das instituições de ensino superior e dos seus ciclos de estudos • Procedimentos de avaliação e acreditação das instituições de ensino superior e dos seus ciclos de estudos • Promoção de Sucesso e Redução de Abandono no Ensino Superior • Acolhimento e Integração dos Novos Estudantes no Ensino Superior Bibliografia recomendada Almeida, L., Gonçalves, S., Ramos do Ó, J., Rebola, F., Soares, S., & Vieira, F. (2022). Inovação pedagógica no ensino superior: Cenários e caminhos de transformação. Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior. Costa, A. R., Caldeira, A., Marinho-Araujo, C. & Almeida, L. S. (Eds.) (2024). Sucesso académico no ensino superior. Associação para o Desenvolvimento da Investigação em Psicologia da Educação. Gonçalves, C. (2024). Por uma pedagogia inovadora na educação superior. In Conselho Nacional de Educação (Ed.), Estado da educação 2023 (pp. 244-261). Mateus, A. (2023). Sucesso e inclusão: Medidas e iniciativas de apoio aos estudantes do ensino superior. Direção Geral do Ensino Superior. Sá, C., Sin, C., Pereira, F., Aguiar, J., & Tavares, O. (2021). Estudantes nacionais e internacionais no acesso ao ensino superior: Quem são, que escolhas fazem e como acedem ao mercado de trabalho. Fundação Belmiro de Azevedo. Legislação para consulta: • Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação; • Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação; • Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro - Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, na sua atual redação; • Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra - Despacho Normativo n.º 21/2021, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 139, de 20 de julho; • Estatutos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra - Despacho n.º 5798/2021, de 11 de junho de 2021, alterado pelo Despacho n.º 1951/2025, de 11 de fevereiro; • Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados; • Decreto-Lei n.º 129/93, publicado na I série A do Diário da República n.º 94, de 22 de abril que estabelece os princípios de política de ação social no ensino superior; • Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro - Fixa o regime de acesso e ingresso no ensino superior; • Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto, que aprovou o regime jurídico da avaliação da qualidade do ensino superior, alterada pela Lei n.º 94/2019, de 4 de setembro; • Decreto-Lei n.º 133/2019, de 3 de setembro, que aprova o regime jurídico do ensino superior ministrado a distância; • Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, que aprova os requisitos para acreditação de ciclos de estudos; • Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de novembro, que institui a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e aprova os seus Estatutos; • Regulamento n.º 764/2023, da A3ES, publicado em Diário da República, 2ª série, de 11 de julho de 2023, que atualiza o regime de organização e funcionamento do Conselho de Revisão da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, bem como o regime dos procedimentos de revisão de decisões relativas à avaliação e à acreditação das instituições de ensino superior e dos seus ciclos de estudos aprovados pelo Regulamento n.º 869/2010; • Regulamento n.º 392/2013, da A3ES, publicado em Diário da República, 2ª Série, de 16 de outubro, que aprova o regime dos procedimentos de avaliação e de acreditação das instituições de ensino superior e dos seus ciclos de estudos; • Deliberação n.º 158/2015, da A3ES, publicada em Diário da República, 2ª Série, de 6 de fevereiro de 2015, que aprova o procedimento especial de renovação da acreditação de ciclos de estudos com acreditação prévia ou não alinhados com o ciclo regular de avaliação; • Deliberação n.º

2392/2013, da A3ES, publicada em Diário da República, 2.ª Série, de 26 de dezembro de 2013, define as situações em que a alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos implica a modificação dos objetivos do mesmo; • Resolução nº 1/2018, da A3ES, publicada em Diário da República, 2.ª Série nº 93, de 15 de maio de 2018, fixa o período de validade da acreditação de ciclos de estudos; • Resolução nº 53/2012, da A3ES, publicada em Diário da República, 2.ª Série nº 245, de 19 de dezembro de 2012, que estabelece os efeitos da não acreditação de ciclos de estudos em funcionamento. Observação: - É permitida a consulta da legislação não anotada; ? Não é permitida a utilização de equipamentos tecnológicos; ? Não é permitida a consulta de bibliografia ou outras fontes de informação. Em toda a legislação mencionada deverão ser consideradas as versões atualmente vigentes.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total Com Auxílio da BEP: